

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 25, de 26/02/2013, publicada no DODF nº 42, de 27/02/2013, pág. 45, processo 113.009.934/2012, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar..." LEIA-SE: "...Comissão de Sindicância...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

**DECISÃO Nº 03/2013 – CONPLAN
28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Processos: Gleba 1 - 111.000.631/2011; Gleba 2 – 390.000.183/2011; Gleba 3 – 111.000.632/2011; e, Gleba Vila São José – 390.000.145/2012. Interessado: TERRACAP/GRUPAR/ARVIPS. Assunto: Projeto de Regularização Fundiária referente às Áreas de Regularização inseridas no Setor Habitacional Vicente Pires (Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE e de Interesse Social – ARIS). Conselheiro Relator: Rafael Oliveira.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de março de 2013, decide: 1 - Aprovar o parecer, na forma proposta pelo Conselheiro relator, por unanimidade, para a Gleba Vila São José – 390.000.145/2012, e, por maioria na forma proposta pelo relator das glebas Gleba 1 - 111.000.631/2011; Gleba 2 – 390.000.183/2011; Gleba 3 – 111.000.632/2011 com abstenção dos Conselheiros Benny Schvartsberg e Paulo Henrique Paranhos.

Brasília/DF, 22 de março de 2013.

GERALDO MAGELA
Presidente Substituto

**DECISÃO Nº 04/2013 – CONPLAN
28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Processos: Gleba 1 - 111.000.631/2011; Gleba 2 – 390.000.183/2011; Gleba 3 – 111.000.632/2011; e, Gleba Vila São José – 390.000.145/2012. Interessado: TERRACAP/GRUPAR/ARVIPS. Assunto: Projeto de Regularização Fundiária referente às Áreas de Regularização inseridas no Setor Habitacional Vicente Pires (Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE e de Interesse Social – ARIS). Conselheiro Relator: Rafael Oliveira.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 28ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de março de 2013, decide: 1 - Aprovar moção, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador, solicitando uma ação eficaz por parte dos órgãos competentes do GDF para a imediata paralisação das verticalizações de edificações no SHVP, fiscalização sistemática para coibir novas tentativas dessa infração, ação eficaz do GDF no tocante ao risco iminente de desmoronamento e erosão, além da devida aplicação das penalidades previstas em lei a quem cometer a referida infração.

Brasília/DF, 22 de março de 2013.

GERALDO MAGELA
Presidente Substituto

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Edital de Chamamento nº 07/2012-CODHAB/SEDHAB, referentes à produção de unidades habitacionais na localidade VARGEM DA BENÇÃO – trecho 02 para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 26 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2012-CODHAB/SEDHAB, Processo 392.019.002/2012, que tem por objeto a produção unidades habitacionais, em prédios destinados a habitação coletiva, Tipologias "B" e "F", na localidade VARGEM DA BENÇÃO - trecho 02, Região Administrativa do Recanto das Emas, RA XV, de acordo com o Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes do referido Edital, à empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, CNPJ 19.394.808/0001-29, proclamada vencedora do certame pela CEC - Comissão Especial

de Chamamento, instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 21/2012, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Edital de Chamamento nº 09/2012-CODHAB/SEDHAB, referentes à produção de unidades habitacionais na localidade VARGEM DA BENÇÃO – trecho 04 para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 26 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2012-CODHAB/SEDHAB, Processo 392.019.010/2012, que tem por objeto a produção unidades habitacionais, em prédios destinados a habitação coletiva, Tipologias "B" e "F", na localidade VARGEM DA BENÇÃO - trecho 04, Região Administrativa do Recanto das Emas, RA XV, de acordo com o Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes do referido Edital, à empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, CNPJ 19.394.808/0001-29, proclamada vencedora do certame pela CEC - Comissão Especial de Chamamento, instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 21/2012, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.78 e inciso XIV, do art. 88, da Lei nº. 4.895, de 26/07/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplan.df.gov.br, à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal realizada no 1º bimestre de 2013, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2013.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2013 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2013, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Art. 3º Os Anexos referidos no artigo anterior destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, e considerando o disposto nos artigos 211, §1º e 214, § 1º e 2º, da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias a contar de 17 de fevereiro de 2013, designada pela Portaria nº 32, de 20 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 168, de 21 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 35, de 21 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 170, de 23 de agosto de 2012, prorrogada pela Portaria nº 39, de 15 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 211, de 17 de outubro de 2012, reconduzida pela Portaria nº 55, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 253, de 14 de dezembro de 2012, retificada no DODF nº 62, de 26 de março de 2013, visando prosseguir na apuração dos fatos constantes nos autos do processo 094.000.570/2008 e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES